

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/EMPAER-MT

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	1
2. DO OBJETO	1
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	1
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	2
6. DO CREDENCIAMENTO.....	3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	3
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	4
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	4
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
12. DA HABILITAÇÃO	6
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
14. DOS RECURSOS.....	9
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
17. DAS SANÇÕES.....	10
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	13
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	14
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	25

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, em especial, o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, observando-se que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 se restringe às hipóteses em que a própria Lei Federal nº 13.303/2016 expressamente remete à sua incidência, nos termos do seu art. 40, § 2º. Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **28/08/2026 à 04/09/2026**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **04/09/2026, às 9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, sem câmara, estritamente não remoldados e não recauchutados, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será em **09 (nove) GRUPOS**, sendo eles, **para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedores Individuais (MEI)**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS



3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);
- e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

- a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;
- b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";
- c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;
- d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";
- e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";
- f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão



aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;
- Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";
- Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupos de cota reservada.

c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

- Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";
- Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;
- Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;
- Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;
- Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;
- Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário



7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **VALOR TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor



correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Valores Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, correspondente ao valor do grupo, período de entrega em até **20 (vinte) dias úteis** de acordo com o **item 12.1.1** e a vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, conforme o item **6.2** do Termo de Referência (**anexo IV**). Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de



efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
- não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;
- não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.**

12.1.1. **Assinatura Digital:** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

I. Pessoa Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de acordo com art. 22, § 2º da Seção I do RILC/EMPAER;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

II. Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de domicílio;
- c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
- e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do credor;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do credor;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA);

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- c) **As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.**
- d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar

- a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
- b) Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - c.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica

- a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.
- b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do Termo de Referência (Anexo IV).

12.2.5.1. Não é necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de prateleira, cujo grau de desempenho e de entrega é amplamente conhecido e padronizado pelo mercado. Esses bens, por sua natureza, não exigem comprovação técnica específica por parte dos fornecedores, já que são itens de fabricação em série, amplamente comercializados e de fácil acesso.

12.2.5.2. Ressalta-se que o fornecimento deverá seguir as especificações técnicas mínimas estipuladas no edital ou contrato, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões exigidos para garantir a qualidade e funcionalidade esperadas.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a



partir da data de emissão.

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem 13.2.1.2.

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.



14. DOS RECURSOS**14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos**

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

14.2. Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.2.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Do Juízo de Admissibilidade

14.3.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.4. Da Adjudicação e Homologação

14.4.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.5. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.5.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.6.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.7. Do Recurso Protelatório

14.7.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora**

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;

II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;

III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 15.1**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**16.1. Da Dotação Orçamentária**

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2026. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401

- **Fonte:** 1.500.0000

- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 2365-9900

- **Natureza e Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).



17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - a) elevando arbitrariamente os preços;
 - b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c) entregando uma mercadoria por outra;
 - d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5º, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

- 18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;
 - c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
 - d) **ANEXO IV** – Termo de Referência.
- a. **ANEXO I DO TR** – Descrição dos itens/grupos da demanda.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO ALVES BALBINO
Diretor Presidente em Substituição
(Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT)
EMPAER-MT





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 0xx/2026/EMPAER - MT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Licitante: _____
CNPJ Nº.: _____
Tel. /Fax: () _____
E-mail: _____ Tel. Celular:() _____
Endereço: _____

GRUPO xx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

a) O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;

b) Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

c) Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

d) Dados para Pagamento:

Banco: _____

Agência N.º: _____

C/C N.º: _____

Cidade: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., nº....., bairro,, CEP..... Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em um das hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2026/02746)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE
PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO
RURAL – EMPAER - MT E A EMPRESA [...].

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente em Substituição (Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT), o Sr. **MARCOS PAULO ALVES BALBINO**, brasileiro, portador do CPF nº ***,***.911-37 e do RG nº ****76-7 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], [...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, sem câmara, estritamente não remoldados e não recuchutados, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.1. O prazo de entrega do produto será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da contratante.
- 2.1.2. A prorrogação do prazo de entrega estipulado constituirá medida de caráter excepcional. Caso haja fato superveniente ou de força maior que impossibilite o cumprimento tempestivo, a Contratada deverá protocolar pedido formal de prorrogação (via e-mail institucional indicado no contrato), devidamente assinado por seu representante legal e instruído com documentação comprobatória irrefutável, obrigatoriamente **antes do término do prazo original**, ficando a concessão sujeita à análise técnica e jurídica da EMPAER-MT.
- 2.1.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e **descarga dos produtos** no local de entrega.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados nas seguintes Unidades de Validação de Tecnologias da EMPAER-MT, conforme abaixo:

Local	Endereço
Almoxarifado Central da EMPAER-MT	R. Cinquenta e Cinco, 454 -Boa Esperança, Cuiabá -MT

2.3. FORMA DE ENTREGA

- 2.3.1. O transporte, a distribuição, o acondicionamento e o descarregamento dos pneus ficarão sob inteira responsabilidade da Contratada, que deverá prover a mão de obra, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a infraestrutura necessária, observando estritamente as regras de segurança do trabalho.
- 2.3.2. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para a chegada da remessa e descarregamento dos produtos, a fim de viabilizar a organização do espaço físico e a presença da equipe de recebimento.
- 2.3.3. **Da Vedação à Troca de Marca:** No ato da entrega, é terminantemente vedada a substituição da marca e do fabricante dos pneus ofertados na proposta vencedora. A substituição só será admitida em caráter de absoluta excepcionalidade, nos moldes do art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, caso a Contratada comprove formalmente a impossibilidade momentânea ou definitiva de obtenção do produto original, ofertando bem de características técnicas equivalentes ou superiores sem qualquer ônus financeiro à Administração, hipótese que exigirá a prévia celebração de termo aditivo.
- 2.3.4. **Da Conferência e Recebimento Provisório:** A entrega será acompanhada obrigatoriamente pela respectiva Nota Fiscal, dos certificados de qualidade (INMETRO) e dos termos de garantia do fabricante. O representante da EMPAER-MT efetuará a conferência preliminar dos itens, no que se refere às quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 2.3.5. **Do Direito de Recusa e Substituição:** Serão aceitos definitivamente apenas os produtos que se apresentarem em perfeitas condições de uso e fabricação. É resguardado à EMPAER-MT o direito de **recusa sumária**, no todo ou em parte, caso os materiais estejam em desacordo com as exigências.
- 2.3.6. Os bens rejeitados ou que sofrerem avarias durante o transporte deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, arcando esta com todos os custos de logística reversa e nova entrega, sujeitando-se ainda às sanções contratuais por inexecução e penalidades da legislação pertinente.

Assinado por: MARCOS PAULO ALVES BALBINO em
27/08/2026
HASH: 7f059dfc3c0585f90c4f6a3f37b9e92dc81cb3d3e112aa83d1c63250cc9d398be. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7f059dfc3c0585f90c4f6a3f37b9e92dc81cb3d3e112aa83d1c63250cc9d398be>



2.3.7. Quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação detectados após o recebimento ensejarão a devolução do item. A Contratada obriga-se a substituí-lo, por sua conta e risco, por outro pneu novo (sem uso) e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus financeiro ou operacional para a Contratante

2.3.8. O cronograma ou o prazo de entrega poderá ser alterado temporariamente pela área demandante da EMPAER-MT nas hipóteses de impossibilidade justificada para o recebimento ou armazenamento, cujo prazo de suspensão deverá ser efetiva e formalmente comunicado ao fornecedor pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026/EMPAER-MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, condicionadas a garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. Unidade Orçamentária: 12.401

5.3. Projeto Atividade: 2365-9900

5.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5.5. Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ _____ (...).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO 01 - PNEU 195/65 A15 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	2610080500014	UNIDADE	88		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:						
GRUPO 02 - PNEU 265/70 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	1027932	UNIDADE	45		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:						
GRUPO 03 - PNEU 175/70 R13 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 82T, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA. PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESGASTE ACIMA DE 300, COM TRAÇÃO 'A' OU SUPERIOR, E TEMPERATURA "A". COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES.	1074489	UNIDADE	24		
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:						
GRUPO 04 - PNEU 225/70 R17 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 225/70 R17, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 110 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS	1103306	UNIDADE	32		



	NORMAS ABNT VIGENTES E (...). O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE					
VALOR TOTAL DO GRUPO 04:						
GRUPO 05 - PNEU 225/75 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75 ARO 16 C 118/116N , NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE.	1040846	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						
GRUPO 06 - PNEU 215/65 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16 , NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	1071713	UNIDADE	08		
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						
GRUPO 07 - PNEU 195/60 A15 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU - TIPO: PARA VEÍCULO SUV COMPACTO; MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; DIMENSÕES: 195/60, ARO 15 .	0015329	UNIDADE	04		
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						
GRUPO 08 - PNEU 215/55 A17 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU - TIPO: PARA AUTOMÓVEL; MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; DIMENSÕES: 215/55 - ARO 17 .	0021612	UNIDADE	18		
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						
GRUPO 09- PNEU 215/75 A17,5 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 215/75 R17,5 , CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 126 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE M OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE	1084921	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:						

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela EMPAER-MT no prazo estrito de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de seu respectivo atesto definitivo pela fiscalização do Contratante;

7.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua



reapresentação;

7.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretensão contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.

7.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

7.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante e do Estado de Mato Grosso;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

7.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

7.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.12. Sob hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a **CONTRATANTE** para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

7.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.19. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações e responsabilidades inescusáveis da Contratada:

8.2. Da Formalização e Representação (Preposto):

8.2.1. Comparecer, quando formalmente convocada, para assinar o respectivo Contrato e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2. Designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um **Preposto** (titular e substituto) com poderes de decisão para representá-la administrativa e operacionalmente perante a **EMPAER-MT**, garantindo interlocução célere e resolutiva durante toda a vigência contratual.



8.2.3. Manter a EMPAER-MT permanentemente informada sobre quaisquer alterações de endereço, domicílio bancário, telefones e e-mails de contato oficiais.

8.3. Da Execução e Logística de Fornecimento

8.3.1. Executar o fornecimento dos pneumáticos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normativas da ABNT e do INMETRO.

8.3.2. Assumir integral e exclusivamente todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do escopo, incluindo, mas não se limitando a: tributos, seguros, taxas, frete, logística reversa, mão de obra e os custos referentes à **descarga dos produtos** nos locais designados pela EMPAER-MT.

8.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os pneus que apresentarem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias de transporte, bem como aqueles que forem recusados pela fiscalização por inobservância aos padrões de qualidade exigidos.

8.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

8.4. Dos Encargos Fiscais, Trabalhistas e Responsabilidade Civil

8.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos **não transfere à EMPAER-MT a responsabilidade solidária ou subsidiária por seu pagamento**, nos estritos termos do art. 77, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

8.4.2. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer perdas, danos ou avarias causados diretamente à EMPAER-MT, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados durante a execução logística de fornecimento e descarregamento dos bens.

8.4.3. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado pela fiscalização, a regularidade fiscal e trabalhista, mantendo, durante toda a execução do contrato, as exatas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

8.5. Da Ética, Sigilo e Integridade Institucional

8.5.1. Não veicular qualquer tipo de publicidade, propaganda ou informação acerca do objeto contratado envolvendo o nome ou a logomarca da EMPAER-MT sem prévia e expressa autorização institucional.

8.5.2. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e rotinas a que venha a ter acesso por força da execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

8.5.3. É expressamente vedado à Contratada, sob pena de rescisão e responsabilização por ofensa à moralidade administrativa, a alocação ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMPAER-MT, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, bem como de ocupantes de cargos em comissão ou seus cônjuges e parentes até o 3º grau.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

9.1. Em estrita observância às prerrogativas e aos deveres estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações inescusáveis da EMPAER-MT:

9.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual

9.2.1. Designar formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato (titulares e substitutos), com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar rigorosamente a execução do objeto.

9.2.2. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, avaliando a qualidade dos pneus entregues e exercendo o direito de recusa (total ou parcial) caso os bens não atendam às especificações técnicas, exigindo a sua imediata substituição.

9.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer vícios, irregularidades ou imperfeições observadas na entrega dos produtos, determinando prazo razoável para a devida correção e saneamento das falhas.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes à plena consecução do objeto da contratação.

9.3. Da Logística de Recebimento

9.3.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) detalhando as quantidades, os prazos, os horários e o local exato para a entrega dos pneumáticos, conforme a necessidade de suprimento da frota.

9.3.2. Disponibilizar local adequado, desimpedido e em condições de segurança para a descarga e o armazenamento dos produtos entregues.

9.3.3. Permitir e garantir o livre acesso dos empregados ou prepostos da Contratada às dependências da EMPAER-MT para a efetivação das entregas, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança institucional.

9.4. Do Pagamento e da Transparência (SIAG-C)

9.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo, cronograma e nas condições pactuadas neste Termo de Referência e no Edital, após a conferência e o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelos fiscais responsáveis.

9.4.2. Proceder, no ato do pagamento, às retenções tributárias, fiscais e previdenciárias exigidas pela legislação vigente, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

9.4.3. Inserir e manter atualizadas as informações pertinentes à execução contratual no Sistema de Aquisições Governamentais (módulo SIAG-C) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta medida assegura a plena transparência, o atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o controle rigoroso da execução físico-financeira.

9.5. A EMPAER-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (sejam fabricantes, transportadoras ou fornecedores), tampouco por qualquer dano, avaria ou acidente causado a terceiros em decorrência de atos omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato. A inadimplência contratada quanto a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.
- c) **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- d) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:
 1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 2. Comportar-se de modo inidôneo;
 3. Cometer fraude fiscal;
 4. Fizer declaração falsa;
 5. Fraudar na execução do contrato.

10.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

10.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

10.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Serão nomeados como **fiscal e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá auxiliar e acompanhar a entrega dos produtos/bens, efetuando o recebimento provisório dos mesmos, devendo analisar e realizar a testagem dos produtos/bens e emitirem termos circunstanciais a serem encaminhados ao Gestor do Contrato para fins de análise do recebimento definitivo:

Fiscal Contratual Titular	Fiscal Contratual Substituto
Otímio de Souza Brandão Matrícula: EMPAER70452	Carolina Martins Pacheco Matrícula: EMPAER342868

11.2. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.3. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

11.5. O relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos.

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Ben inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.11. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

11.12. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.13. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

11.14. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



11.15. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. OS objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Recebimento provisório:

- a) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- b) A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- c) Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- d) O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.2. Recebimento definitivo:

- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- d) Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- e) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O bem deverá ter a garantia/validade de acordo com o fabricante, devendo ser de **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos, pelo período **mínimo de 05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo.

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

13.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens padronizados, de pronta entrega e com garantia do fabricante, bem como a baixa complexidade técnica e o reduzido risco de inadimplemento contratual, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for variação de custos, objeto do reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento

15.6. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:

15.6.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento)**.

15.6.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT

15.6.3. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.

19.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	



Paralisação injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE →	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
PROBABILIDADE ↓			
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nível de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.



22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- 22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
- 22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- 22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- 22.9.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 23.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
- 23.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
- 23.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
- 23.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
- 23.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
- 23.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
- 23.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
- 23.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
- 23.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
- 23.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

- 24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

- 25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

- 26.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem,





se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, xx de xxxxxx de 2026.

MARCOS PAULO ALVES BALBINO

Diretor Presidente em Substituição
(Portaria nº 107/2026/EMPAER-MT)
EMPAER-MT

CONTRATADA

OTÍMIO DE SOUZA BRANDÃO

Matricula: **EMPAER70452**
FISCAL TITULAR

CAROLINA MARTINS PACHECO

Matricula: **EMPAER342868**
FISCAL SUBSTITUTA



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 052/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 2365-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☐ Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Divisão De Almoxarifado, Transporte E Serviços - DAST	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º: 002/2026/DAST/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - N.º DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 - N.º DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. A presente contratação tem como objetivo precípua a **aquisição de pneus automotivos novos, de primeira linha, sem câmara, estritamente não remoldados e não recauchutados**. O fornecimento destina-se ao suprimento contínuo e preventivo da frota de veículos oficiais da EMPAER-MT, garantindo a segurança viária e a manutenção das atividades institucionais, em estrita observância às quantidades, condições e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O escopo pormenorizado da contratação, compreendendo o rol de itens, os quantitativos demandados e as especificações técnicas exatas, encontra-se consolidado no **ANEXO I** deste documento.

2.2. Em estrito atendimento à diretriz legal de parcelamento do objeto, que visa ampliar a participação de licitantes e a competitividade sem perda de economia de escala, os insumos foram estrategicamente distribuídos em grupos distintos. Essa segregação mercadológica fundamenta-se nas variadas características técnicas exigidas pela frota e demonstra-se necessária para melhor suprir as demandas institucionais da EMPAER-MT.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto delineado neste Termo de Referência classifica-se inequivocamente como **bem de natureza comum**. Enquadra-se, portanto, nos preceitos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, por se tratar de produto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais e amplamente consolidadas no mercado.

3.2. Certifica-se que os bens contemplados nesta demanda possuem descritivos técnicos detalhados, precisos e suficientes, garantindo a correta caracterização dos materiais e a formulação de propostas competitivas e isonômicas, essenciais ao pleno atendimento das necessidades desta Empresa Pública.

3.3. Da Vedação a Bens de Luxo: Em imperativo cumprimento à legislação estadual vigente, a EMPAER-MT atesta e declara formalmente que os pneumáticos objetos desta contratação **não se enquadram na categoria de bens de consumo de luxo**. Tratam-se estritamente de bens de consumo da categoria comum, de utilidade indispensável e imprescindível ao funcionamento da máquina pública e à garantia da incolumidade física de servidores e terceiros, sendo totalmente desprovidos de características de ostentação, opulência ou apelo estético desnecessário.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da EMPAER-MT, visando suprir as demandas das unidades administrativas e operacionais distribuídas em todo o Estado de Mato Grosso, garantindo a disponibilidade dos veículos empregados nas atividades institucionais da Empresa.

4.2. A EMPAER-MT possui extensa frota de veículos utilizada no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, especialmente na execução de ações de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural, as quais exigem deslocamentos constantes em rodovias pavimentadas, estradas vicinais e vias não pavimentadas, muitas vezes em condições severas de utilização. Tais condições aceleram o desgaste natural dos pneumáticos, reduzindo sua vida útil e tornando indispensável sua substituição periódica.

4.3. A utilização de pneus em desacordo com as condições mínimas de segurança compromete a estabilidade, dirigibilidade e capacidade de frenagem dos veículos, aumentando significativamente os riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e à integridade física de condutores, passageiros e terceiros. Assim, a substituição tempestiva dos pneumáticos desgastados constitui



medida preventiva indispensável para garantir a segurança viária, em observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes.

4.4. A indisponibilidade de pneus em condições adequadas de uso ocasiona a paralisação de veículos oficiais, comprometendo diretamente a execução das atividades finalísticas da EMPAER-MT, especialmente o atendimento aos produtores rurais, a realização de visitas técnicas, acompanhamento de projetos, pesquisas de campo, fiscalização, capacitações, dias de campo e demais ações institucionais desenvolvidas em todas as regiões do Estado.

4.5. Conforme levantamento técnico realizado pela Divisão de Transportes – DAST, em conjunto com as unidades regionais da EMPAER-MT, foi constatada demanda contínua para substituição de pneumáticos em razão do desgaste natural decorrente da quilometragem percorrida, das condições das vias e da necessidade de manutenção preventiva da frota, tornando imprescindível a realização de procedimento específico para aquisição dos materiais.

4.6. Ressalta-se que o atual contrato de manutenção de veículos contempla o fornecimento de peças e serviços destinados às manutenções corretivas e preventivas, porém não possui capacidade operacional e quantitativa para absorver integralmente a demanda institucional de pneus da frota, especialmente em razão do elevado consumo anual e da necessidade de padronização do abastecimento das diversas unidades da Empresa. Dessa forma, a realização de contratação específica mostra-se técnica e administrativamente mais vantajosa.

4.7. A aquisição centralizada proporciona maior economia de escala, padronização das especificações técnicas, melhor planejamento logístico, maior controle da distribuição dos materiais, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão da frota, além de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. A estimativa de quantitativos para esta contratação não foi estipulada de forma empírica. Ela foi rigorosamente dimensionada com base em levantamento técnico *in loco* realizado pela Divisão de Transportes (DAST) junto às Unidades Territoriais, avaliando o quantitativo da frota ativa e o histórico de necessidades de substituições preventivas e corretivas.

5.2. O resultado deste levantamento constitui a **memória de cálculo** da contratação, detalhada nos autos do processo (fls. 11 e 12), a qual consolida de forma analítica as especificações exatas e os quantitativos estritamente necessários para o atendimento da demanda durante toda a vigência contratual.

5.3. O dimensionamento preciso evita o sub-abastecimento da frota e o armazenamento excessivo, garantindo que as unidades operem de forma autônoma e eficiente. A aquisição, nestes moldes, alinha-se aos princípios da economicidade e aos objetivos estratégicos da organização, viabilizando o pleno desenvolvimento dos projetos agrícolas da EMPAER-MT.

5.4. O levantamento realizado constitui a memória de cálculo da presente contratação, detalhada nos autos do processo (fls. 11 e 12), consolidando os quantitativos considerados estritamente necessários para o atendimento da demanda durante toda a vigência contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5.5. Desse modo, o dimensionamento proposto busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e ao adequado funcionamento da frota, evitando tanto o subdimensionamento que poderia comprometer a continuidade das atividades institucionais quanto a aquisição excessiva e a formação de estoque desnecessário. A estimativa, portanto, encontra-se fundamentada no consumo histórico, na análise da contratação anterior, no eventual estoque remanescente e na necessidade operacional atualmente identificada, contribuindo para a execução eficiente das atividades e dos projetos agrícolas desenvolvidos pela EMPAER-MT.

5.6. Considerou-se também a contratação anterior (Processo nº **EMPAER-PRO-2025/02438**), confrontando os quantitativos adquiridos, o consumo e eventual estoque remanescente, para adequar a presente demanda à necessidade atual.

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento por escopo (não continuado) de bens de natureza comum, considerando tratar-se de aquisição específica com quantitativos e prazos de entrega predeterminados.

6.2. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de Publicação do Extrato instrumento Contratual.

6.2.1. Este prazo engloba o período de execução (entrega dos pneus), os trâmites de recebimento (provisório e definitivo) e o pagamento, condicionando-se a eficácia da contratação à efetiva disponibilidade de créditos orçamentários.

6.3. Em estrita observância à Lei nº 13.303/2016 e ao RILC/EMPAER-MT, a alteração ou prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto somente será admitida em caráter excepcional. Tal prorrogação dependerá de prévia e robusta justificativa técnica e respectiva análise jurídica, devendo a contratada comprovar os motivos do atraso e apresentar cronograma de entrega readequado, formalizando-se o ato exclusivamente por meio de Termo Aditivo.

7. DO SETOR SOLICITANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

7.1. **Unidade Demandante:** Divisão de Almoxarifado, Transporte e Serviços (DAST) da EMPAER-MT.

7.2. **Processo Administrativo nº:** EMPAER-PRO-2025/02746.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Em estrita observância à natureza comum dos bens demandados, o certame será conduzido sob a modalidade **PREGÃO**, obrigatoriamente na sua forma **ELETRÔNICA**. Esta definição encontra fulcro no art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no art. 17, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, com modo de disputa **aberto**. Esta modelagem visa assegurar a máxima competitividade e a manutenção da economia de escala, em absoluta consonância com o art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente o regramento do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.3. O processamento da licitação, a seleção do fornecedor e a consequente execução contratual vincular-se-ão integralmente diretrizes, especificações técnicas, exigências de sustentabilidade e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, obrigatoriamente sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, com fulcro no art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 55, inciso I, do RILC/EMPAER-MT.

9.1.1. Em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, o presente certame encontra-se estruturado e segmentado em **09 (nove) grupos destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme quantitativos e especificações delineados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9.2. Da Proposta Realinhada e Limites de Preço: Encerrada a fase competitiva (etapa de lances), o valor global final e os respectivos preços unitários ofertados na proposta realinhada não poderão, sob nenhuma hipótese, ser superiores aos valores lançados na proposta inicial do licitante, tampouco ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração. A inobservância desta regra ensejará a desclassificação sumária da proposta, nos termos do art. 68, incisos IV e V, do RILC/EMPAER-MT.

9.3. Da Validade da Proposta: O prazo de validade e eficácia da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta realinhada. Este prazo restará automaticamente suspenso na superveniência de interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais que obstem o andamento regular do feito.

9.4. Da Composição dos Custos: A proposta comercial deverá contemplar a integralidade dos custos e despesas indispensáveis ao perfeito e cabal cumprimento do objeto contratual. Entende-se por integralidade a inclusão obrigatória de todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidências fiscais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, emolumentos, margem de lucro, uniformes, alimentação, além de toda a logística de transporte, entrega e descarga dos bens nos locais designados pela EMPAER-MT.

9.5. Da Responsabilidade Exclusiva: A formulação dos preços, a estruturação da planilha orçamentária e a garantia de exequibilidade da proposta são de exclusiva e inteira responsabilidade do proponente licitante, não lhe assistindo o direito a pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em omissões, equívocos ou erros de cálculo na sua composição original de custos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas (fornecedores) especializadas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências, condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

10.2. Da Participação Exclusiva e Benefícios para ME, EPP e MEI

10.2.1. Em estrita obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, o presente certame destina-se à **participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

10.2.2. Para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado, a licitante deverá assinalar tempestivamente a opção correspondente no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) antes do envio da proposta e, no momento da habilitação, comprovar seu enquadramento jurídico mediante a apresentação da documentação exigida em edital.

10.2.3. A omissão ou falta de identificação no sistema eletrônico (SIAG) no momento estipulado impedirá a licitante de reivindicar, posteriormente, qualquer das prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. Os benefícios previstos para as MEs e EPPs serão integralmente estendidos às Sociedades Cooperativas, desde que estas atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.2.5. Do Empate Ficto: Em observância ao critério de desempate legal, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.2.6. Tratando-se da modalidade Pregão, entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à ME/EPP/MEI o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da Administração, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

10.2.8. As licitantes deverão apresentar declaração formal atestando que não celebraram contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento legal como empresa de pequeno porte.

10.3. Da Vedação à Participação em Consórcios

10.3.1. É terminantemente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Esta vedação fundamenta-se na natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto (fornecimento de pneus automotivos). Dadas as características pulverizadas deste mercado, as empresas possuem plena capacidade de, isoladamente, participar do certame e executar o contrato de forma autossuficiente. A restrição a consórcios não acarreta qualquer prejuízo à ampla competitividade; ao revés, confere eficiência, celeridade e segurança jurídica à análise dos documentos de habilitação e à futura gestão contratual.

10.4. Da Admissão de Cooperativas

10.4.1. Será admitida nesta licitação a participação de Sociedades Cooperativas, desde que o respectivo estatuto social compreenda o escopo comercial pertinente ao objeto desta contratação (comercialização/fornecimento de pneumáticos e congêneres) e sejam observados os requisitos indicados na legislação de regência. A permissão de participação do setor cooperativista visa ampliar a base de competitividade e maximizar a vantagem econômica para a EMPAER-MT.

11. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante provisoriamente **classificada em primeiro lugar** deverá comprovar sua plena capacidade para a celebração do contrato, apresentando os documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, em estrita observância ao art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e aos arts. 70 a 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.



11.2. Da Habilitação Jurídica: Conforme o art. 71 do RILC/EMPAER-MT, exigir-se-á a comprovação da existência legal da empresa, mediante a apresentação de:

11.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

11.2.2. Prova de inscrição no CNPJ; e

11.2.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar com a Administração Pública.

11.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Em estrito atendimento ao art. 74 do RILC/EMPAER-MT, a licitante deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso e do Estado sede/domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) da sede/domicílio da licitante e do Estado de Mato Grosso;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Da Utilização do Registro Cadastral (CERCA): Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CERCA) emitido pelo Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/SEPLAG-MT), desde que o documento conste como plenamente válido e regular no referido sistema no momento da aferição, nos termos do art. 75, § 1º, do RILC/EMPAER-MT.

11.5. Da Qualificação Econômico-Financeira: Os parâmetros, os índices contábeis e os requisitos específicos necessários para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão pormenorizados no Edital do Pregão Eletrônico, respeitando as diretrizes do art. 73 do RILC/EMPAER-MT.

11.6. Da Qualificação Técnica: Considerando a natureza do objeto (bens de consumo comuns) e a exigência inegociável de que os pneumáticos possuam certificação compulsória do INMETRO e selos de conformidade do fabricante para o recebimento, **fica dispensada a necessidade de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica** para todos os grupos do certame. Esta medida encontra respaldo no art. 72 do RILC/EMPAER-MT e visa ampliar a máxima competitividade sem prejuízo à segurança institucional.

11.7. Das Declarações e Responsabilidade do Licitante: A empresa proponente é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos inseridos no sistema ou apresentados em qualquer fase da licitação. A licitante assume todos os ônus financeiros e operacionais decorrentes da preparação de sua proposta e dos trâmites de habilitação, não lhe assistindo qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte da EMPAER-MT, independentemente do desfecho do certame.

11.8. Da Logística Reversa De Pneus Inservíveis: Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso com a Logística Reversa dos Pneus Inservíveis, comprometendo-se, caso contratada, a realizar o recolhimento, a destinação e/ou a disposição ambientalmente adequada dos pneus inservíveis decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente seu art. 33, inciso III, a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010e a Resolução CONAMA nº 416/2009, ou normas que venham a substituí-las.

11.9. A declaração deverá assegurar que os pneus inservíveis serão destinados a sistemas de logística reversa, pontos de coleta, estabelecimentos ou empresas devidamente habilitadas para a sua coleta, armazenamento, transporte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observada as exigências dos órgãos ambientais competentes.

11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO

12.1. Do Prazo de Execução e Entrega

12.1.1. O prazo rigoroso para a entrega integral dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

12.1.2. A prorrogação do prazo de entrega estipulado constituirá medida de caráter excepcional. Caso haja fato superveniente ou de força maior que impossibilite o cumprimento tempestivo, a Contratada deverá protocolar pedido formal de prorrogação (via e-mail institucional indicado no contrato), devidamente assinado por seu representante legal e instruído com documentação comprobatória irrefutável, obrigatoriamente **antes do término do prazo original**, ficando a concessão sujeita à análise técnica e jurídica da EMPAER-MT.

12.1.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas acessórias e diretas necessárias à perfeita execução do escopo, incluindo, mas não se limitando a: tributos incidentes, taxas de administração, materiais, seguros, fretes, encargos sociais e toda a logística de transporte e **descarga dos produtos** no local de destino.

12.2. Do Local de Execução e Entrega

12.2.1. A totalidade dos bens deverá ser entregue nas instalações da Unidade Central da EMPAER-MT, rigorosamente no seguinte endereço:

Unidade:	Endereço:
Almoxarifado Central da EMPAER-MT	R. Cinquenta e Cinco, 454 - Boa Esperança, Cuiabá - MT

12.3. Da Forma de Execução e Regras de Recebimento

12.3.1. O transporte, a distribuição, o acondicionamento e o **descarregamento** dos pneus ficarão sob inteira responsabilidade da Contratada, que deverá prover a mão de obra, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a infraestrutura necessária observando estritamente as regras de segurança do trabalho.



12.3.2. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para a chegada da remessa e descarregamento dos produtos, a fim de viabilizar a organização do espaço físico e a presença da equipe de recebimento.

12.3.3. Da Vedação à Troca de Marca: No ato da entrega, é terminantemente vedada a substituição da marca e do fabricante dos pneus ofertados na proposta vencedora. A substituição só será admitida em caráter de absoluta excepcionalidade, nos moldes do art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, caso a Contratada comprove formalmente a impossibilidade momentânea ou definitiva de obtenção do produto original, ofertando bem de características técnicas equivalentes ou superiores sem qualquer ônus financeiro à Administração, hipótese que exigirá a prévia celebração de termo aditivo.

12.3.4. Da Conferência e Recebimento Provisório: A entrega será acompanhada obrigatoriamente pela respectiva Nota Fiscal, dos certificados de qualidade (INMETRO) e dos termos de garantia do fabricante. O representante da EMPAER-MT efetuará a conferência preliminar dos itens, no que se refere às quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

12.3.5. Do Direito de Recusa e Substituição: Serão aceitos definitivamente apenas os produtos que se apresentarem em perfeitas condições de uso e fabricação. É resguardado à EMPAER-MT o direito de **recusa sumária**, no todo ou em parte, caso os materiais estejam em desacordo com as exigências.

12.3.6. Os bens rejeitados ou que sofrerem avarias durante o transporte deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis**, arcando esta com todos os custos de logística reversa e nova entrega, sujeitando-se ainda às sanções contratuais por inexecução e penalidades da legislação pertinente.

12.3.7. Quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação detectados após o recebimento ensejarão a devolução do item. A Contratada obriga-se a substituí-lo, por sua conta e risco, por outro pneu novo (sem uso) e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus financeiro ou operacional para a Contratante.

12.3.8. O cronograma ou o prazo de entrega poderá ser alterado temporariamente pela área demandante da EMPAER-MT nas hipóteses de impossibilidade justificada para o recebimento ou armazenamento, cujo prazo de suspensão deverá ser efetiva e formalmente comunicado ao fornecedor pelo Fiscal do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações e responsabilidades inescusáveis da Contratada:

13.2. Da Formalização e Representação (Preposto):

13.2.1. Comparecer, quando formalmente convocada, para assinar o respectivo Contrato e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

13.2.2. Designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um **Preposto** (titular e substituto) com poderes de decisão para representá-la administrativa e operacionalmente perante a EMPAER-MT, garantindo interlocução célere e resolutiva durante toda a vigência contratual.

13.2.3. Manter a EMPAER-MT permanentemente informada sobre quaisquer alterações de endereço, domicílio bancário, telefones e e-mails de contato oficiais.

13.3. Da Execução e Logística de Fornecimento

13.3.1. Executar o fornecimento dos pneumáticos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normativas da ABNT e do INMETRO.

13.3.2. Assumir integral e exclusivamente todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à perfeita execução do escopo, incluindo, mas não se limitando a: tributos, seguros, taxas, frete, logística reversa, mão de obra e os custos referentes à **descarga dos produtos** nos locais designados pela EMPAER-MT.

13.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os pneus que apresentarem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias de transporte, bem como aqueles que forem recusados pela fiscalização por inobservância aos padrões de qualidade exigidos.

13.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

13.4. Dos Encargos Fiscais, Trabalhistas e Responsabilidade Civil

13.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos **não transfere à EMPAER-MT a responsabilidade solidária ou subsidiária por seu pagamento**, nos estritos termos do art. 77, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

13.4.2. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer perdas, danos ou avarias causados diretamente à EMPAER-MT, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados durante a execução logística de fornecimento e descarregamento dos bens.

13.4.3. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado pela fiscalização, a regularidade fiscal e trabalhista, mantendo, durante toda a execução do contrato, as exatas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

13.5. Da Ética, Sigilo e Integridade Institucional

13.5.1. Não veicular qualquer tipo de publicidade, propaganda ou informação acerca do objeto contratado envolvendo o nome ou a logomarca da EMPAER-MT sem prévia e expressa autorização institucional.

13.5.2. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e rotinas a que venha a ter acesso por força de execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

13.5.3. É expressamente vedado à Contratada, sob pena de rescisão e responsabilização por ofensa à moralidade administrativa, a alocação ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMPAER-MT, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, bem como de ocupantes de cargos em comissão ou seus cônjuges e parentes até o 3º grau.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT (CONTRATANTE)

14.1. Em estrita observância às prerrogativas e aos deveres estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no RILC/EMPAER-MT, constituem obrigações inescusáveis da EMPAER-MT:

14.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual

14.2.1. Designar formalmente, por meio de portaria, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato (titulares e substitutos), com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar rigorosamente a execução do objeto.

14.2.2. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, avaliando a qualidade dos pneus entregues e exercendo o direito de recusa (total ou parcial) caso os bens não atendam às especificações técnicas, exigindo a sua imediata substituição.

14.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer vícios, irregularidades ou imperfeições observadas na entrega dos produtos, determinando prazo razoável para a devida correção e saneamento das falhas.

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes à plena consecução do objeto da contratação.

14.3. Da Logística de Recebimento

14.3.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) detalhando as quantidades, os prazos, os horários e o local exato para a entrega dos pneumáticos, conforme a necessidade de suprimento da frota.

14.3.2. Disponibilizar local adequado, desimpedido e em condições de segurança para a descarga e o armazenamento dos produtos entregues.

14.3.3. Permitir e garantir o livre acesso dos empregados ou prepostos da Contratada às dependências da EMPAER-MT para a efetivação das entregas, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança institucional.

14.4. Do Pagamento e da Transparência (SIAG-C)

14.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo, cronograma e nas condições pactuadas neste Termo de Referência e no Edital, após a conferência e o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelos fiscais responsáveis.

14.4.2. Proceder, no ato do pagamento, às retenções tributárias, fiscais e previdenciárias exigidas pela legislação vigente, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

14.4.3. Inserir e manter atualizadas as informações pertinentes à execução contratual no Sistema de Aquisições Governamentais (módulo SIAG-C) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta medida assegura a plena transparência, o atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o controle rigoroso da execução físico-financeira.

14.5. A EMPAER-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (sejam fabricantes, transportadoras ou fornecedores), tampouco por qualquer dano, avaria ou acidente causado a terceiros em decorrência de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato. A inadimplência da contratada quanto a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Da Designação da Fiscalização Em estrito atendimento ao art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT e ao art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a gestão e a fiscalização do contrato consistirão na verificação da conformidade da escoreta execução do objeto e da alocação dos recursos necessários. Ficam formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização deste contrato os seguintes servidores:

Atribuição	Nome do Servidor	Matrícula
Fiscal Titular	Otímio de Souza Brandão	70452
Fiscal Substituto	Carolina Martins Pacheco	342868

15.2. Das Atribuições e Prerrogativas da Fiscalização

15.2.1. Competirá aos fiscais designados atuar como representantes da EMPAER-MT durante toda a execução do contrato, incumbindo-lhes, especialmente:

- Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega dos pneumáticos, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual;
- Realizar a conferência técnica e quantitativa dos produtos e **rejeitar, no todo ou em parte**, os bens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o instrumento contratual ou com as normas de qualidade aplicáveis (art. 134 do RILC/EMPAER-MT);
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário à imediata regularização das faltas ou defeitos verificados;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas (liquidação da despesa) somente quando comprovada a fiel, escoreta e integral entrega dos materiais, atestando a conformidade para fins de liberação de pagamento e salvaguardando a documentação comprobatória;
- Facultar-se-á à fiscalização solicitar a assistência ou o laudo de terceiros (empresas especializadas ou laboratórios) para subsidiar a verificação de conformidade técnica dos pneus entregues.

15.3. Das Diligências e Prazos de Resposta:

15.3.1. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, laudos ou esclarecimentos adicionais, de forma oficial, Contratada. O prazo limite para a resposta e atendimento às diligências da fiscalização será de **02 (dois) dias úteis**.

15.3.2. Caso os esclarecimentos demandem indagações de alta complexidade técnica, a Contratada deverá encaminhar, dentro do prazo supramencionado, justificativa formal requerendo dilação de prazo. Caberá ao fiscal do contrato avaliar a pertinência do pedido e decidir sobre a concessão de prazo suplementar.



15.4. Da Ausência de Excludente de Responsabilidade

15.4.1. A fiscalização exercida pela EMPAER-MT configura prerrogativa de poder de polícia administrativa. Sua existência e atuação não excluem, não reduzem e não atenuam a responsabilidade civil, legal e ético-profissional, única e exclusiva, da Contratada por quaisquer vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, bem como por danos causados à EMPAER-MT ou a terceiros.

15.5. Do Relatório de Ocorrências e Sanções

15.5.1. A fiscalização emitirá relatório circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório) detalhando o desempenho da Contratada, a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos estipulados no período de faturamento.

15.5.2. Identificado comportamento contínuo em desacordo com o contrato, falhas na entrega ou qualquer irregularidade não sanada no prazo legal, o fiscal reduzirá os fatos a termo, com a devida comprovação documental, e encaminhará os autos imediatamente à autoridade superior para a instauração de processo administrativo.

15.5.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação de sanções administrativas (advertência, glosas, multas, suspensão ou declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar na imediata rescisão contratual, conforme os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e da Seção XI do RILC/EMPAER-MT.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Em estrita observância ao art. 133, inciso II, do RILC/EMPAER-MT e ao art. 294, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os bens contratados (pneumáticos) serão recebidos e atestados em duas etapas distintas:

16.1.1. **Do Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos produtos no Almoxarifado Central da EMPAER-MT. O Fiscal do Contrato ou servidor designado realizará a conferência preliminar e visual do bem, verificando a compatibilidade imediata das quantidades entregues e a integridade da embalagem/produto em conformidade com a Nota Fiscal.

16.1.2. Sendo atestada a conformidade preliminar, o servidor emitirá o Termo de Recebimento Provisório ou assinará recibo de entrega, o que não autoriza, nesta etapa, a liquidação e o pagamento da despesa.

16.1.3. **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será efetivado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, a fiscalização verificará rigorosamente a integridade e a qualidade intrínseca dos pneus, atestando o cumprimento das especificações técnicas, a validade do selo INMETRO e o padrão ABNT exigido.

16.1.4. Sendo os produtos aprovados na inspeção qualitativa, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, com a respectiva aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE), liberando-se a fatura para tramitação de pagamento.

16.2. **Do Direito de Recusa e Substituição:** Os produtos poderão e deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se apresentem avariados, com data de fabricação superior à permitida, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

16.2.1. Em caso de irregularidade, o Fiscal do Contrato reduzirá a termo os fatos e notificará a Contratada, fixando o prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para o recolhimento e a substituição integral do produto rejeitado, correndo todos os custos logísticos por conta exclusiva da Contratada.

16.2.2. Persistindo a irregularidade ou havendo recusa na substituição tempestiva, o Fiscal encaminhará os autos à autoridade superior para a imediata instauração de procedimento de apuração de infração e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.3. **Da Documentação Exigida para o Aceite:** Para a efetivação do recebimento definitivo, as Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues acompanhadas dos Certificados de Garantia do Fabricante (mínimo de 5 anos), dos comprovantes de certificação do INMETRO e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, sem prejuízo de outras exigências editalícias.

16.4. **Da Subsistência da Responsabilidade (Vícios Ocultos):** Em observância ao § 1º do art. 133 do RILC/EMPAER-MT, o aceite e a aprovação definitiva dos pneus pela Contratante **não excluem, não reduzem e não atenuam** a responsabilidade civil, legal e ético-profissional da Contratada por vícios ocultos (redibitórios), defeitos de fabricação ou disparidades de qualidade verificados posteriormente ao recebimento. A Contratada obriga-se a reparar ou substituir imediatamente qualquer unidade que venha a falhar durante o prazo de garantia estabelecido.

16.5. **Das Comunicações Oficiais:** Toda a comunicação entre a EMPAER-MT e a Contratada (como convocações de entrega, notificações de recusa ou diligências documentais) será realizada formalmente por e-mail ou sistema institucional, independentemente de contatos telefônicos prévios. Tais registros eletrônicos serão juntados aos autos do processo e servirão como instrumento probatório incontestável para fins de fiscalização e aplicação de penalidades.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS BENS FORNECIDOS

17.1. Da Garantia de Execução Contratual

17.1.1. Alicerçado no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, **fica dispensada a exigência de prestação de garantia de execução contratual**, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns (pneus), sem alta complexidade financeira, com pagamentos condicionados à efetiva entrega e ateste do objeto.

17.2. Da Garantia dos Bens

17.2.1. Em superação à garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor para bens duráveis, **fica definida a exigência contratual de garantia mínima de 05 (cinco) anos** contra vícios ocultos e defeitos de fabricação para os pneus fornecidos, a contar da data de fabricação ou do recebimento definitivo, em estrita conformidade com as especificações técnicas obrigatórias desta aquisição. A garantia legal mínima resta integralmente absorvida por este prazo contratual estendido.

17.3. Da Reparação, Despesas e Substituição

17.3.1. Durante todo o período de garantia, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação ou incorreções, independentemente de comprovação de dolo ou culpa, salvo quando inequivocamente comprovado o uso indevido pela EMPAER-MT.



17.3.2. Todas as despesas supervenientes no período de garantia, tais como custos de nova substituição, tributos, transporte, frete e logística reversa, **correrão por conta e risco exclusivos da Contratada**, não cabendo à EMPAER-MT qualquer ônus financeiro adicional.

17.3.3. Para garantir a continuidade das atividades operacionais da instituição e a segurança viária da frota, a Contratada deverá realizar a imediata substituição do bem avariado no prazo fixado pela fiscalização, providenciando pneu idêntico, novo e com as mesmas especificações e certificações (INMETRO/ABNT) do anteriormente fornecido

18. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A presente contratação, bem como o processo licitatório eletrônico que a antecede, rege-se imperativamente e de forma vinculante pelos seguintes diplomas legais e normativos:

18.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista);

18.1.2. Resolução nº 002/2022 - Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT;

18.1.3. Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, aplicado de forma subsidiária às aquisições da EMPAER-MT naquilo que for compatível com o regime jurídico próprio das empresas estatais instituído pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC;

18.1.4. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018 (normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

18.1.5. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

18.1.6. Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

19.1. O pagamento será efetuado pela EMPAER-MT no prazo estrito de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de seu respectivo atesto definitivo pela fiscalização do Contratante.

19.1.1. O repasse financeiro será creditado exclusivamente em nome da Contratada, mediante Nota de Ordem Bancária (NOB) depositada em conta corrente de sua titularidade, nas condições fixadas pela legislação financeira vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

19.2. Para a efetivação da liquidação e pagamento, a Contratada deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) sem rasuras, com letra legível, faturada obrigatoriamente em nome da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER-MT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.778/0001-97. O documento fiscal deverá conter a indicação clara do banco, número da agência e conta corrente para depósito, além do número do empenho e do contrato correspondente.

19.3. O processamento do pagamento ficará rigorosamente condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas. A juntada física destes documentos poderá ser dispensada caso a fiscalização da EMPAER-MT consiga atestar a regularidade por meio de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante a verificação do Certificado de Registro Cadastral (CERCA) do Governo do Estado.

19.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou se os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentarem pendências ou validade expirada, a documentação será imediatamente devolvida à Contratada para as necessárias correções.

19.4.1. Nesta hipótese, o prazo de **30 (trinta) dias** para pagamento ficará automaticamente suspenso, reiniciando-se a contagem de forma integral apenas a partir da data da reapresentação do documento escoreito, não cabendo à Contratada qualquer direito a juros, atualização monetária ou penalização em desfavor da EMPAER-MT pelo período de atraso.

19.5. Em estrita observância à legislação de regência, é terminantemente **vedada a concessão de qualquer modalidade de pagamento antecipado** por fornecimento não executado. Da mesma forma, a EMPAER-MT não efetuará o pagamento de títulos descontados, cobranças via boletos emitidos por terceiros ou faturas que tenham sido negociadas em instituições financeiras por intermédio de operações de **factoring**.

19.6. A EMPAER-MT reserva-se o direito de efetuar a retenção de valores ou a glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade verificada, sempre que a Contratada deixar de entregar os materiais com a qualidade mínima exigida, utilizar produtos inferiores aos demandados (recusa de bens) ou descumprir obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação concomitante das sanções administrativas cabíveis. Além disso, nenhum pagamento será liberado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou multa, até que o crédito autorize a compensação dos débitos.

19.7. Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em cumprimento ao disposto no art. 341 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.7.1. No momento do pagamento, a EMPAER-MT procederá com todas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte exigidas pela legislação pátria, incidentes sobre o valor da nota fiscal.

19.8. A quitação da fatura pela EMPAER-MT não implicará a aceitação tácita de vícios ocultos, tampouco isentará a Contratada de suas responsabilidades legais, civis e ético-profissionais pela perfeita execução do contrato e pela garantia de fábrica mínima exigida para os pneumáticos.

19.9. Sob nenhuma circunstância a Contratada poderá suspender, diminuir ou paralisar a entrega dos pneus pactuados alegando eventual atraso de pagamentos ou demora na compensação bancária por parte da Administração. Eventuais inconsistências financeiras deverão ser tratadas exclusivamente pelas vias administrativas, junto ao gestor do contrato, visando à regularização do passivo sem prejuízo ao atendimento da demanda da frota.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS BENS



20.1. Em conformidade com a faculdade legal estabelecida no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, e considerando a natureza do objeto (fornecimento por escopo de bens comuns), **fica dispensada a exigência de prestação de garantia de execução contratual** (tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) para a assinatura do instrumento.

20.2. Sem prejuízo da dispensa supracitada, os pneumáticos ofertados deverão rigorosamente atender aos padrões de primeira linha vigentes no mercado. A Contratada é obrigada a fornecer os bens com a clara identificação do fabricante, marca, modelo, dimensões e lote de fabricação (código DOT), além do respectivo selo de certificação compulsória do INMETRO, permitindo à fiscalização da EMPAER-MT a imediata aferição de seu padrão de qualidade, aderência e desempenho.

20.3. A garantia de fábrica do objeto, estipulada neste Termo de Referência, assegura a proteção irrestrita aos bens entregues contra quaisquer defeitos de fabricação, deformidades estruturais ou falhas prematuras de rodagem.

20.3.1. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela imediata substituição ou reposição de qualquer pneu que apresente vício oculto ou que se mostre incompatível com as especificações técnicas da proposta vencedora.

20.4. A ocorrência de qualquer defeito de fabricação obrigará a Contratada a efetuar a substituição do produto por outro idêntico e sem uso, arcando exclusivamente com a totalidade dos ônus, custos logísticos e frete decorrentes do acionamento e cumprimento da garantia, não gerando qualquer despesa adicional ou corresponsabilidade para a Administração Pública.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado do certame, a licitante adjudicatária será formalmente convocada pela EMPAER-MT para assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estrito de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, como multa e impedimento de licitar.

21.2. O prazo estabelecido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação prévia e devidamente justificada pela adjudicatária, protocolada antes do vencimento do prazo original, e cuja motivação seja formalmente aceita pela Administração.

21.3. Como condição indispensável para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprometer-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a licitação. Adicionalmente, no ato da assinatura, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, que comprove a regularidade de suas instalações físicas e da exploração de sua atividade econômica;

b) Termo de designação formal do **Preposto** (titular e substituto), contendo nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, o qual será o responsável por representar a Contratada operacionalmente e atuar como canal oficial de comunicação perante a fiscalização da EMPAER-MT durante toda a vigência do contrato.

a. A assinatura do instrumento contratual e a consequente emissão da Ordem de Fornecimento ficarão estritamente condicionadas à apresentação, análise e validação prévia dos referidos documentos pelo setor competente da EMPAER-MT.

O descumprimento documental no momento da convocação equipara-se à recusa injustificada em assinar o contrato.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente pactuados **são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano**, cujo termo inicial (data-base) será a data do orçamento estimado que fundamentou a licitação, em estrita observância ao art. 266, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.2. Transcorrido o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados (reajuste em sentido estrito) mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de modo a refletir a efetiva variação inflacionária do período.

22.2.1. O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada e será registrado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme autoriza o art. 118, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação tempestiva do índice de reajustamento estipulado, a EMPAER-MT efetuará o pagamento à Contratada calculando-se a importância pela última variação conhecida. A diferença correspondente será liquidada e paga tão logo seja divulgado o índice definitivo pelo órgão competente.

22.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual) decorrente de variação extraordinária de preços ou eventos imprevisíveis (caso fortuito ou força maior) poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que a Contratada demonstre analiticamente, por meio de documentação probatória robusta, a quebra do equilíbrio inicialmente pactuado, nos exatos termos do art. 131 do RILC/EMPAER-MT e do art. 269 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. O deferimento da revisão, por alterar as condições originais, será formalizado obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.

22.5. No estrito interesse da Administração Pública, o contrato poderá sofrer alterações quantitativas. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os **acréscimos ou as supressões** que se fizerem necessários no quantitativo de pneus fornecidos, até o **limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme preceitua o art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 123, § 2º, do RILC/EMPAER-MT.

22.6. Para fins de apuração do limite de 25% (vinte e cinco por cento), os acréscimos e as supressões quantitativas serão computados separadamente, sendo terminantemente vedada a compensação entre eles, em cumprimento à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.536/2016-Plenário) e ao disposto no art. 123, § 6º, do RILC/EMPAER-MT.

22.6.1. A pactuação de qualquer acréscimo ou supressão deverá ser precedida de análise técnica e jurídica, sendo devidamente registrada por aditamento ao Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

23.1. A Contratada que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, ou que cometer qualquer irregularidade durante o certame ou a execução do objeto, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 83 da Lei Federal nº



13.303/2016 e na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

23.2. A depender da gravidade da conduta, do caráter educativo da pena e do dano causado à Administração, e em estrita observância ao princípio da proporcionalidade, a autoridade competente da EMPAER-MT poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência: por escrito, aplicável em caso de faltas leves ou execução irregular que não resulte em prejuízo efetivo para o fornecimento;

b) Multa Compensatória de 3% (três por cento): calculada sobre o valor total atualizado do contrato, aplicável por faltas médias ou atrasos reiterados que acarretem transtornos operacionais à Administração;

c) Multa Compensatória de 5% (cinco por cento): calculada sobre o valor total atualizado do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em entregar os produtos, com ou sem prejuízo material iminente para o ente público contratante.

23.3. A EMPAER-MT poderá aplicar ainda a sanção de **Suspensão Temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade**, com o consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

23.3.1. Esta sanção grave será aplicada, de forma isolada ou cumulada com multas, especialmente quando a Contratada: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; fizer declaração manifestamente falsa; ou fraudar deliberadamente a execução do contrato.

23.4. Na hipótese de aplicação de multa, caso a Contratada não possua créditos líquidos a receber da EMPAER-MT ou se o valor da garantia retida for insuficiente para a quitação do débito, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da intimação, para efetuar o recolhimento do montante devido aos cofres da empresa estatal.

23.5. Esgotados os meios administrativos para a cobrança amigável e não havendo a quitação tempestiva por parte da infratora, o débito e os respectivos dados da Contratada serão encaminhados ao órgão jurídico competente para imediata inscrição na **Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, sujeitando a empresa à respectiva execução e cobrança judicial.

23.6. A aplicação de qualquer das multas e penalidades previstas nesta seção possui caráter punitivo e não compensatório integral. Portanto, o pagamento das multas não exime a adjudicatária do dever de reparação integral dos eventuais danos, perdas ou prejuízos patrimoniais que seu ato, omissão, inexecução ou vício de fabricação dos bens venha a causar à EMPAER-MT ou a terceiros.

24. DOS RESULTADOS ESPERADOS

24.1. A adoção desta modelagem de contratação, com a consolidação da demanda institucional e o parcelamento estratégico em grupos, visa assegurar a máxima economia de escala. Espera-se, como resultado direto, alcançar uma significativa redução de custos para a Administração desta estatal, otimizando o gasto público sem qualquer prejuízo à ampla competitividade do certame.

24.2. Tratando-se da aquisição de insumos automotivos de uso contínuo (pneumáticos), imprescindíveis à logística institucional, espera-se alcançar, como benefícios diretos e indiretos, a garantia da segurança viária da frota oficial, a mitigação de riscos de acidentes e de paralisações operacionais, e a melhoria da eficiência administrativa. Este provimento garantirá que a EMPAER-MT disponha da mobilidade adequada e segura para executar e expandir seus projetos de pesquisa, assistência técnica e extensão rural em todo o Estado de Mato Grosso.

25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 142 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

25.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da EMPAER-MT (em casos de inadimplência ou infração da Contratada), de forma amigável (por acordo formal entre as partes, mediante conveniência e interesse da Administração) ou pela via judicial.

25.3. Os casos de rescisão por ato unilateral da Administração deverão ser formalmente motivados nos autos do processo e precedidos de comunicação escrita e fundamentada à Contratada com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, em estrito cumprimento ao que determina o art. 143, § 1º, do RILC/EMPAER-MT para contratações em geral.

25.4. A rescisão contratual motivada por culpa ou inadimplência da Contratada acarretará a assunção imediata do objeto pela EMPAER-MT, a execução de eventuais garantias prestadas e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas cabíveis.

26. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E POLÍTICA DE INTEGRIDADE

26.1. Para a execução das obrigações regidas por este Termo de Referência e pelo respectivo contrato, as partes obrigam-se a observar os mais rigorosos padrões éticos e morais. É dever inescusável não permitir, não praticar e não tolerar qualquer ato de corrupção, fraude, conluio ou coerção, em estrita observância à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao art. 142, § 1º, do RILC/EMPAER-MT.

26.2. É terminantemente vedado à Contratada, bem como a seus prepostos, empregados, diretores ou colaboradores, oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie a autoridades públicas, servidores da EMPAER-MT ou terceiros, com o fito de influenciar o processo de fornecimento, o ateste de notas fiscais ou a fiscalização do contrato.

26.3. A comprovação da prática de condutas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, conforme tipificadas no RILC da EMPAER-MT, ensejará a rescisão unilateral e imediata do contrato, a aplicação de multa máxima, a suspensão do direito de licitar e a responsabilização civil e criminal individual dos dirigentes e administradores da empresa infratora.

26.4. Como requisito indispensável para a eficácia da contratação, deverá constar como anexo obrigatório do Instrumento Contratual o "Termo Anticorrupção". Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, declarando expressa e formalmente que a condução de seus negócios pauta-se na estrita legalidade, moralidade e transparência.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



27.1. Durante a execução das obrigações regidas por este Termo de Referência e pelo respectivo instrumento contratual, as partes obrigam-se a observar e cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Qualquer acesso, compartilhamento ou tratamento de dados pessoais deverá ser realizado com finalidade legítima, de boa-fé e estritamente alinhado à consecução do objeto deste contrato.

27.2. Para os fins da legislação de proteção de dados, a EMPAER-MT atuará na condição de Controladora em relação aos dados que eventualmente compartilhar para a execução do ajuste. A Contratada, por sua vez, atuará como Operadora em relação aos dados fornecidos pela Administração Pública, e como Controladora de seus próprios dados corporativos e de seus colaboradores.

27.3. A Contratada assume o compromisso inescusável de manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações, documentos ou rotinas institucionais a que venha a ter acesso por força desta contratação. O tratamento dos dados deverá ser realizado apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores devidamente orientados, garantindo-se a segurança e a transparência. A violação do sigilo ou o uso inadequado das informações ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

27.4. Em atenção ao princípio da minimização de dados, caso as partes tenham acesso a informações excessivas ou desnecessárias para a execução do fornecimento, deverão comunicar-se imediatamente e proceder à eliminação segura desses registros.

27.5. Encerrada a vigência contratual, os dados pessoais e informações sensíveis eventualmente tratados deverão ser eliminados pela Contratada de suas bases, excetuando-se exclusivamente as hipóteses em que a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigações legais, fiscais ou regulatórias.

27.6. Da Assinatura Eletrônica: Os instrumentos contratuais, as ordens de fornecimento, os aditivos futuros e demais documentos gerados na gestão deste contrato poderão ser formalizados em meio digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos e emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou por assinatura eletrônica avançada corporativa do Estado de Mato Grosso, garantindo-lhes plena validade jurídica e integridade probatória.

28. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Em virtude da natureza do objeto (fornecimento de bens comuns prontos para uso) e visando garantir a responsabilização direta do fornecedor pela garantia de fábrica, procedência e certificação técnica dos pneumáticos perante o INMETRO, **é expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do escopo deste contrato**, nos termos do instrumento convocatório e do art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

28.2. A vedação imposta no item anterior estende-se à cessão de crédito ou transferência de responsabilidades a terceiros.

28.2.1. Fica esclarecido, contudo, que a mera utilização de empresas transportadoras de carga ou operadores logísticos de frete para a entrega física dos bens no Almoxarifado Central da EMPAER-MT não configura subcontratação irregular do objeto, permanecendo a licitante vencedora integral e exclusivamente responsável por quaisquer avarias, atrasos ou inconformidades decorrentes do transporte.

29. DA MATRIZ DE RISCOS

29.1. Em estrita conformidade com o § 5º do art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e com o § 1º do art. 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, fica **dispensada a elaboração e anexação de Matriz de Riscos complexa** para a presente contratação.

29.1.1. Tal dispensa justifica-se legalmente por se tratar de certame na modalidade Pregão Eletrônico destinado à aquisição exclusiva de bens comuns de prateleira (pneus automotivos), de baixíssima complexidade técnica e operacional, cujos riscos já se encontram devidamente analisados e justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação.

29.2. Os riscos ordinários e presumíveis inerentes à execução contratual, tais como eventuais atrasos logísticos na entrega, recebimento de produtos em desconformidade técnica ou constatação de vícios ocultos de fabricação, encontram-se integralmente alocados à responsabilidade exclusiva da Contratada. Tais riscos já são exaustivamente mitigados e controlados pelas rigorosas cláusulas de garantia de fábrica exigidas (mínimo de 05 anos), pela prerrogativa de recusa sumária de bens e pelo rol de sanções administrativas e multas compensatórias estipuladas neste Termo de Referência, assegurando a plena proteção da Administração Pública.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos, as eventuais lacunas ou as dúvidas suscitadas na interpretação deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual serão dirimidos e decididos pela gestão da EMPAER-MT, com estrita observância aos preceitos de ordem pública estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/EMPAER-MT).

30.2. De forma subsidiária e complementar, aplicar-se-ão as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as normas de proteção da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais do Direito Administrativo

31. DA PESQUISA DE MERCADO E DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

31.1. O valor estimado apurado para a presente contratação ostentará, como regra geral, **caráter estritamente sigiloso**. Tal medida estratégica visa fomentar a máxima e real competitividade entre os licitantes, inibindo o alinhamento artificial de propostas em torno do teto orçamentário estipulado, em absoluta consonância com o imperativo legal do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 17, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

31.2. A despeito da adoção do **orçamento sigiloso**, será garantida a ampla e irrestrita publicidade ao detalhamento dos quantitativos demandados, às especificações técnicas e a todas as demais informações indispensáveis para a esmerada e segura formulação das propostas comerciais pelas licitantes. A informação restrita relativa ao valor estimado será franqueada, a qualquer tempo e de forma integral, aos órgãos de controle interno e externo.

31.3. O orçamento estimado da contratação perderá sua natureza sigilosa e tornar-se-á público imediata e exclusivamente após encerramento da fase competitiva de lances e da subsequente etapa de negociação de propostas.



ANEXO I DO TR – DESCRIÇÃO DOS ITENS/GRUPOS DA DEMANDA

GRUPO 01 – PNEU 195/65 A15 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	2610080500014	UNIDADE	88		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01:						
GRUPO 02 – PNEU 265/70 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	1027932	UNIDADE	45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02:						
GRUPO 03 – PNEU 175/70 R13 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 82T, ÍNDICE DE DESGASTE DA BANDA DE ROLAGEM (TREADWEAR) 300 OU SUPERIOR, SEM CÂMARA. PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESGASTE ACIMA DE 300, COM TRAÇÃO "A" OU SUPERIOR, E TEMPERATURA "A". COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES.	1074489	UNIDADE	24		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03:						
GRUPO 04 – PNEU 225/70 R17 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 225/70 R17, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, RADIAL, REFERÊNCIA 225/70, ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 110 OU MAIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R" OU MAIOR. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E (...). O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	1103306	UNIDADE	32		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04:						
GRUPO 05 – PNEU 225/75 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 225/75 ARO 16 C 118/116N, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001. UNIDADE.	1040846	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05:						



GRUPO 06 – PNEU 215/65 A16 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU PARA AUTOMÓVEL, REFERÊNCIA 215/65, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. UNIDADE.	1071713	UNIDADE	08		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06:						
GRUPO 07 – PNEU 195/60 A15 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU - TIPO: PARA VEÍCULO SUV COMPACTO; MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; DIMENSÕES: 195/60, ARO 15.	0015329	UNIDADE	04		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07:						
GRUPO 08 – PNEU 215/55 A17 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU - TIPO: PARA AUTOMÓVEL; MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; DIMENSÕES: 215/55 - ARO 17.	0021612	UNIDADE	18		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08:						
GRUPO 09– PNEU 215/75 A17,5 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 215/75 R17,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ENCE, ÍNDICE DE CARGA 126 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE M OU SUPERIOR, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZAÇÃO PARA EIXO DIRECIONAL, SIMÉTRICO, SEM CÂMARA, PARA USO MISTO, NÃO REMODELADO OU RECAUCHUTADO, TER NO MÁXIMO 12 MESES ENTRE A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, ADERÊNCIA NO MOLHADO CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO INFERIOR A 72 DECIBÉIS. O PNEU DEVERÁ SER DO TIPO VERDE, COM SÍLICA EM SUA COMPOSIÇÃO. UNIDADE	1084921	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09:						
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

